



## LEI Nº 2729/2016

### "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE AERONAVES EM PULVERIZAÇÕES DE DEFENSIVOS, ADULBOS OU FERTILIZANTES AGRÍCOLAS, SINTÉTICOS OU ORGÂNICOS, NOS PLANTIOS OU LAVOURAS DO MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Itamarandiba, no uso de suas atribuições legais, por iniciativa própria, propôs e aprovou, razão Eu porque, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, DECRETA:

**Art. 1º** Fica expressamente vedado uso de aeronaves em pulverizações de defensivos agrícolas, sintéticos ou orgânicos, nos plantios ou lavouras do município de Itamarandiba (MG)

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará a aplicação de multa equivalente a 2500 UFM's por evento, duplicada em caso de reincidência.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo as normas para sua aplicabilidade em conformidade à legislação superior, bem como estabelecendo os meios necessários à fiscalização de seu efetivo cumprimento e aplicação das penalidades em caso de descumprimento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarandiba, 20 de junho 2016.

Erildo do Espírito Santo Gomes  
Prefeito de Itamarandiba.

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/12/2016*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*